



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**CONTRATO Nº 04/2021**

**Processo nº 277/2021**  
**Inexigibilidade Chamada Pública 02/2021**

**Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.**

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvio Weber, portador da Carteira de identidade n.º 6035002119, CPF n.º 531.318.940-91, residente e domiciliado em Itaara – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado **Elezon de Abreu**, inscrito no CPF sob nº 569.689.650-20, com sede na cidade de Itaara - RS, na Localidade de Colônia Zimmermann, CEP 97185-000, Fone (55) 99673-6472, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao **Processo nº 277/2021 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021**, fundamentados nas disposições do art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, art. 29 da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, e demais alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Processo nº 277/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021, e tabela abaixo:

<b>Produtor</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Total</b>
1)	Abacate	Kg	12,04	05	60,20
1)	Banana prata	Kg	4,80	1.000	4.800,00
1)	Bergamota pocã	Kg	5,50	10,00	55,00
1)	Laranja do céu	Kg	4,23	80,00	338,40
1)	Laranja umbigo	Kg	9,26	40,00	370,40
1)	Limão	Kg	5,44	10,00	54,40
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.678,40</b>

#### **Cláusula Segunda - Do Preço**

O preço atual na data da assinatura do presente contrato é de R\$ 5.678,40 (cinco mil e seissentos e setenta e oito reais e quarenta centavos ).

#### **Cláusula Terceira - Da Forma de Reajuste**

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

#### **Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento**

O pagamento das entregas do mês será realizado, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **Cláusula Quinta - Das Condições de Entrega**

As entregas serão parceladas e deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto feriado), diretamente nas escolas municipais, conforme o pedido do Serviço de Alimentação Escolar;

*[Handwritten signature]*  
*Elezon de Abreu*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Fica designado a servidora **Gleica Savegnago Casarin**, nutricionista, mat. 2322-1, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima Primeira - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

8. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
9. Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
10. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo.

**Cláusula Décima Segunda - Da Execução do Contrato**

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de Alimentação Escolar.

**Cláusula Décima Terceira- Do Foro**

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato.

Itaara, 18 de maio de 2021.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: 18/05 /2021.

**Silvio Weber**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Contratante

Elezon de Abreu  
Contratado